



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
102/2024, QUE ENTRE SI A CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, E A
EMPRESA SOLO POCOS ARTESIANOS
SERVICOS DE PERFURACAO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade Nº MG-3.048.476, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOLO POCOS ARTESIANOS SERVICOS DE PERFURACAO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 07.294.293/0001-06, situada a Praça da Rodoviária, nº 30, bairro Centro, Minas Novas/MG, representada pelo Sr. **ANTÔNIO MARCO MACHADO PEREIRA**, CPF nº 573.***.***-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
 - 1.1. Acréscimo de **R\$43.184,57 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro mil e cinquenta e sete centavos)** consistente em um aumento de 121 metros de perfuração em 6'' (seis polegadas) e implantação de 1 (um) reservatório com capacidade de 5.000 litros, o que equivale a 8,39% (oito vírgula trinta e nove por cento), com fundamento no art.125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. Consta na planilha o quantitativo de 300 metros de perfuração para quatro poços artesianos cujo objeto é atender as comunidades de Aguadas, Florença, Capoeira e Porteirinha. Por se tratar de questões geológicas, não sabemos qual profundidade encontraremos água em quantidade suficiente para atender determinada comunidade. Diante disso, verificamos que as questões geológicas nas comunidades de Capoeira e Porteirinha não foram favoráveis, de modo que para atender o principal objetivo do projeto, necessário se faz um aumento de **121 metros de perfuração em 6'' (seis polegadas)**. Considerando que na comunidade de Florença existem dois reservatórios implantados em duas vertentes distintas, tendo em vista ainda, que a comunidade se divide em residências aglomeradas nas vertentes mencionadas, e que os mesmos não estão posicionados a uma altura que favoreça o abastecimento de água simultaneamente, será necessário a implantação de **1 (um) reservatório com capacidade de 5.000 litros** sem um ponto acima dos dois reservatórios existentes, de modo a atender todas as residências. Sendo assim, o reservatório a ser implantado receberá a água do poço artesiano de forma automática e distribuirá para os dois reservatórios existentes, por gravidade. Para controle de vazão no reservatório deverá ser instalado duas boias convencionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3. Com os acréscimos de serviços, fica acrescido a quantia de **R\$43.184,57 (quarenta e três mil e cento e oitenta e quatro mil e cinquenta e sete centavos)**. A partir da data de assinatura deste termo aditivo o valor global do contrato passa para **R\$558.184,56 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Para fazer face às despesas resultantes da prorrogação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos com a seguinte dotação orçamentária:
- 4.1. 4.4.90.51.00.2.06.00.17.511.0010.1.0009 – Fonte 2.710.000 – CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sítio Oficial do Município, art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga, 19 de Dezembro de 2024.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

CNPJ nº 18.094.839/0001-00

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO MARCO

MACHADO

PEREIRA:57337446691

Assinado de forma digital por

ANTONIO MARCO MACHADO

PEREIRA:57337446691

Dados: 2024.12.20 09:32:43

-03'00'

SOLO POCOS ARTESIANOS SERVICOS DE PERFURACAO LTDA

CNPJ nº 07.294.293/0001-06

ANTÔNIO MARCO MACHADO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

NOME: 